

## Emprego e Relações do Trabalho

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### CENTRO DE FINANÇAS

###### Comunicado

Solicitamos os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: Utilidade Pública e contrato.

Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cronológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93.

CENTRO DE FINANÇAS  
PD PAGA  
230001  
DATA:14/01/2019

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
230102	2018PD00689	38,78
230102	2019PD00002	21,25
230102	2019PD00008	109,14
TOTAL		169,17
TOTAL GERAL		169,17

## Segurança Pública

### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Resolução de 14-1-2019

###### Protocolo 12.562/2018

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 5.836, de 05/12/72, c/c o artigo 3º da Lei Estadual 186, de 14/12/73, c/c o artigo 75 da Lei Complementar Estadual 893, de 09/03/01, e demais disposições legais vigentes, bem como nos dizeres da Representação do Comandante Geral da Polícia Militar, contidos no Ofício CorregPM-12/334/18, de 17-12-2018, que adota como base do presente ato, obedecidos aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, resolve:

Submeter o 2º Ten PM 901095-5 Carlos Alberto Spada, tendo como última Unidade o 34º Batalhão de Polícia Militar do Interior, a Conselho de Justificação, nomeando o Major PM 871074-A Luiz Cordeiro da Silva Filho como Presidente, o Capitão PM 940705-7 Silmara Cristina Lopes e o Capitão PM 100367-4 Rodrigo de Oliveira Viana, todos do Comando de Policiamento da Capital, como membros.

Nomeio ainda o Major PM 901315-6 Caio Grimaldi Desbrousses Monteiro, também do Comando de Policiamento da Capital, como Oficial suplente, que assumirá funções nos casos de afastamentos regulamentares superiores a 15 dias de qualquer um dos membros titulares, por motivos legais ou relevantes e mediante prévia comunicação. O Conselho de Justificação deverá proceder as diligências necessárias, em obediência ao princípio da busca da verdade real, funcionando, em regra, na sede do Comando de Policiamento da Capital.

###### Despacho do Secretário, de 14-1-2019

Nos autos do processo de protocolo 4.134/2017 - À vista das manifestações da Assessoria Técnico-Policial e da Consultoria Jurídica, ambas desta Pasta, inseridas no presente expediente, em que figura como requerente o Ten Cel PM 793278-2 Walter Mendes Magalhães Junior, punido com 01 (um) dia de Permanência Disciplinar por decisão do Comandante Geral da Polícia Militar, ao final do Procedimento Disciplinar CPI6-045/125/15, acolho a representação e decido pelo não provimento do pedido, por inexistência de ilegalidade no ato, mantendo-se a decisão prolatada.

Nos autos do processo de protocolo 10.987/2018 - À vista das manifestações da Assessoria Técnico-Policial e da Consultoria Jurídica, ambas desta Pasta, inseridas no presente expediente, em que figura como requerente a ex.-Sd PM 967240-A Luciana Cristina da Silva, punida com sanção excludória por decisão do Comandante Geral, ao final do Conselho de Disciplina 2BPAmb-003/26/07, não conheço do pedido, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão prolatada à época (Advogado Laércio Fernandes Junior, OAB/SP 395.277).

### GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

##### Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, e conforme comunicado D.O. 34/2000, de 01-07-2000, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiváveis e imprescindíveis de custeio e utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS BEC a serem pagas  
180001  
Data: 14-01-2019

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
180158	2018PD11038	9.774,00
TOTAL		9.774,00
TOTAL GERAL		9.774,00

### CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE

##### Despacho do Dirigente, de 10-1-2019

###### Natureza: Protocolo CICC 275/2018.

Interessado: Centro Integrado de Comando e Controle – São Paulo e empresa AD Serviços Prediais Ltda.

Assunto: Processo Sancionatório CICC 018/2018. Portaria CICC 023/2018 - em desfavor da empresa AD Serviços Prediais Ltda. Aplica Sanção Pecuniária. Interposto Recurso. E-sanções 180387.2018.04963.SADM.

###### 1) Comigo hoje.

2) Refere o presente aos autos do processo sancionatório CICC 018/2018, instaurado pela portaria CICC 023/2018, visando apurar conduta da empresa contratada AD Serviços Prediais Ltda, eis que na execução do contrato CICC 001/2018 (processo CICC 2018387004), teria violado termos contratuais. 2.1) Conforme consignado no ato inaugural da indicada persecução administrativa: [...] Consta do indicado expediente, após instrução preliminar, de que [...] há evidências claras de que está ocorrendo não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais no que se refere a pagamento de salário e de folgas trabalhadas, bem como, na ocorrência de "dobra" de turno de serviço. [...] Considerando que o Sr. Oficial PM Gestor Contratual - 1º Ten PM Pazinei, ao se manifestar nos autos, propõe a rescisão contratual, após indicar [...] Diante de todo o exposto, e com o escopo de não onerar a máquina administrativa com futuros processos sancionatórios, que certamente virão, este gestor entende que a empresa contratada A.D. Serviços Prediais Ltda não tem condições de cumprir o contrato em vigência, uma vez que, aparenta não conseguir sanar/eliminar a ocorrência reiterada das irregularidades iguais às acima apontadas, que não são complexas." [...] Considerando que a inobservância de cláusulas contratuais avençadas, traz não somente tumulto processual na gestão administrativa, como também problemas no dia a dia deste centro, colocando em risco o contrato."

3) Após regular processamento sob garantias da ampla defesa, foi emitido o relatório de fls. 179/184, acolhido por este signatário, razão que na esfera de competência legal, foi a empresa contratada sancionada às fls. 204/205 com a pena pecuniária de R\$ 3.745,85 independentemente da sanção de impedimento de licitar a ser apreciada pela autoridade competente. 3.1) A sanção aplicada foi publicada no D.O. de 15-12-2018 - fl. 206.

4) A empresa contratada AD Serviços Prediais Ltda apresentou recurso datado de 19-12-2018, recepcionado no serviço de portaria deste centro em 21-12-2018 e na Gerência Administrativo-Financeira em 26-12-2018.

5) É o quanto necessário ao relatório. Decido. 5.1.) Em prévia análise, o recurso é tempestivo eis manejado no prazo legal, conforme assegurado no despacho de fls. 204/205 - item 5.2. 5.2) No mérito, o recurso não merece prosperar, diante a absoluta ausência de elementos apresentados pela contratada. A argumentação da empresa contratada demonstra desconhecimento ou má-fé, isto porque cabe a ela (empresa) a correta administração de seus funcionários; o pagamento dos encargos trabalhistas e a correta observância e cumprimento das cláusulas contratuais. 5.3) Diante o exposto, por absoluta falta de elementos e que afastem o quanto antes apurado, recebo o recurso interposto para, no mérito, deixar de dar provimento, assim mantendo, por seus fundados motivos a anterior decisão de fls. 204/205, ratificando a aplicação da sanção pecuniária no valor de R\$ 3.745,85, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, c.c. o artigo 5º, inciso I, da Resolução SSP 333/05, devido ao descumprimento dos termos da "Cláusula quarta - das obrigações e responsabilidades da contratada" - itens I, VIII, e XII. 5.4) Diante o improvimento do recurso, encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete da Pasta, através da Assessoria Técnica de Gabinete. (Despacho 025/CoordG/2019)

### CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA

#### Portaria Conseg-1, de 14-1-2019

Define as Normas e Procedimentos que regerão o calendário e o processo eleitoral dos Conselhos Comunitários de Segurança

O Coordenador Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGs,

Considerando que a Lei Complementar 974/05, artigo 3º, I, define como competência da Coordenadoria Estadual dos CONSEGs assessorar o Secretário da Segurança Pública nas matérias relativas aos CONSEGs;

Considerando as atribuições do Coordenador Estadual para Assuntos dos CONSEGs, capituladas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Estadual n.º 25.366, de 11-06-1986;

Considerando os termos dispostos na Resolução SSP 013, de 28-02-2018, que instituiu o Regulamento dos CONSEGs;

Considerando que o Regulamento atribui a Coordenadoria Estadual dos CONSEGs a responsabilidade pela definição do calendário e processo eleitoral dos Conselhos Comunitários de Segurança;

Considerando o contido no artigo 74, parágrafo único, do Regulamento dos CONSEGs, que incumbe à Coordenadoria a obrigação de elaborar e publicar as instruções, modelos de formulários, orientações gerais, a fim de assegurar a legalidade, transparência e controle dos procedimentos eleitorais, resolve:

Artigo 1º - O processo eleitoral dos Conselhos Comunitários de Segurança proceder-se-á perante as regras da Resolução SSP 013, de 28-02-2018, sob a presidência e responsabilidade conjunta dos Membros Natos.

Artigo 2º - Estabelece o calendário, normas e procedimentos que deverão reger os procedimentos eleitorais dos Conselhos Comunitários de Segurança, já definindo, que as eleições dos CONSEGs se darão de forma unificada em todas as regiões em que os CONSEGs se encontrem regulares e previstas para realizarem-se, impreterivelmente, em abril e sempre em anos ímpares.

Artigo 3º - Em observância ao Regulamento, os atos do procedimento eleitoral, devem ser registrados nos formulários definidos como modelo pela Coordenadoria, no que couber, a cada caso concreto, na seguinte ordem e conformidade:

a) Capa contendo logo, nomenclatura do município e denominação correspondente ao CONSEG, indicação das unidades policiais e Registro de Identificação do CONSEG-RIC, assentamento alfanumérico fornecido pela Coordenadoria Estadual dos CONSEGs; (elaborar capa)

b) Nota oficial do Termo de Abertura referente à reunião ordinária do mês de fevereiro;

c) Edital de Abertura e Convocação às Eleições (inserir dentre os modelos)

d) Nota da reunião ordinária do mês de março que prevê o encerramento do prazo de inscrições das chapas e entrega de documentos;

e) Ficha(s) de requerimento para inscrição(ões) de chapa(s) concorrente(s) à diretoria;

f) Auto de recebimento dos livros e documentos do CONSEG pelos Membros Natos; (elaborar modelo)

g) Lista contendo os nomes dos membros aptos a votar e serem votados;

h) Pedido de impugnação à candidatura de membro efetivo ou da chapa, se houver;

i) Decisão fundamentada dos Membros Natos sobre eventual pedido de impugnação;

j) Pedido de substituição de candidato impugnado, em caso de deferimento do pedido de impugnação;

k) Nota da reunião ordinária do mês de abril, voltada às orientações dos procedimentos de votação e atos subsequentes;

l) Relatório da eleição e resultado da votação; (elaborar modelo)

m) Interposição de recursos;

n) Decisão fundamentada dos Membros Natos sobre os recursos interpostos;

o) Proclamação do resultado final das eleições;

p) Termo de posse;

q) Juntada de Fichas Cadastrais dos integrantes da diretoria. Parágrafo único. Documentos referentes às eleições não constantes na relação dos itens anteriores devem ser anexados em ordem cronológica aos autos do procedimento eleitoral.

Artigo 4º Aplica-se ao NAL, no que couber, o procedimento eleitoral dos CONSEGs.

#### CAPA DO PROCESSO ELEITORAL



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE (MUNICÍPIO/DENOMINAÇÃO)

Área Correspondente a(o) (.....Gp da .....Cia do .... BPM/...) e a(o) (....DP ou Delegacia de Polícia do Município de .....)

RIC n.º .....  
ELEIÇÃO 2019

Mandato 2019/2021

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE (Municipalidade/Denominação)

Área Correspondente a (..... Pel da ..... Cia do ..... BPM/.....) e (Distrito Policial / DPM)

TERMO DE ABERTURA OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL

- Nota da reunião ordinária do mês de fevereiro -

- Buscando ofertar igualdade de condições, transparência, moralidade e eficiência nas eleições do corrente ano, os Membros Natos, sob as normas que regem o Regulamento dos CONSEGs, declaram aberto o processo eleitoral que tem por finalidade escolher a próxima diretoria deste CONSEG.

Em virtude disso, esclarecem ao cidadão que deseja participar da eleição do Conselho Comunitário de Segurança da necessidade de ser inscrito como Membro Efetivo do CONSEG de sua circunscrição para que seja garantido o direito de voto e candidatura.

Para tanto, o interessado em ingressar como Membro Efetivo deverá observar os pré-requisitos disciplinados no artigo 17 e incisos, como ter conhecimento da voluntariedade; ter participado de pelo menos 03 (três) reuniões ordinárias do CONSEG na gestão do mandato em vigor; ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); residir, estudar ou trabalhar na área de atuação do CONSEG; não registrar antecedentes criminais; ser maior de 18 (dezoito) anos ou, se menor, possuir título de eleitor; e não ser cadastrado como Membro Efetivo em outro CONSEG.

Observadas essas condicionantes do ordenamento jurídico, o interessado poderá preencher Ficha Cadastral que será submetida à apreciação dos Membros Natos, e em não havendo óbice algum, imediatamente será considerado um Membro Efetivo, o que lhe garantirá de pronto o direito de voto e candidatura.

Importante ressaltar que a candidatura se destina a eleger chapa completa, ou seja, deve ser composta por Presidente, Vice-Presidente, 01º Secretário, 02º Secretário e Diretor Social e de Assuntos Comunitários, nos termos do artigo 07º do Regulamento, para que assim possa efetivar o direito de concorrer às eleições.

Interessados poderão inscrever chapas completas desde o momento da abertura do processo eleitoral, que ora se inicia, até o término da reunião ordinária do mês de março. Na reunião ordinária de abril teremos a votação ou aclamação e no mês de maio serão empossados os membros da diretoria durante a reunião ordinária.

O Edital de convocação às eleições será afixado em local público e de fácil acesso para amplo conhecimento de eventuais interessados. Os Membros Natos encontram-se à disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas quanto às normas das eleições e esclarecem que a não observância destas normas pode suscitar o indeferimento das candidaturas ou anulação do pleito.

Esta nota, assinada pelos Membros Natos, será juntada aos autos do procedimento eleitoral.

Cidade, de fevereiro de 2019

Ass:  
(Nome Completo) (Nome Completo)

Comandante do ..... Pel da .... Cia do .... BPM/.... Delegado de Polícia Titular do(a) .....

MEMBRO NATO DA POLÍCIA MILITAR MEMBRO NATO DA POLÍCIA CIVIL

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE (Municipalidade/Denominação)

Área Correspondente a (..... Pel da .....Cia do ..... BPM/.....) e (Distrito Policial / DPM)

EDITAL DE ABERTURA E CONVOCAÇÃO ÀS ELEIÇÕES CONSEG - (MUNICÍPIO / DENOMINAÇÃO)

- BIÊNIO 2019/2021 -

Em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, às normas contidas no Regulamento dos CONSEGs, Resolução SSP/SP 013/2018, bem como as orientações emanadas pela Coordenadoria Estadual dos CONSEGs, convidamos os Membros Efetivos do CONSEG-(MUNICÍPIO / DENOMINAÇÃO) que estejam em situação regular ante ao respectivo Conselho e à Coordenadoria, a efetuar sua inscrição de candidatura por meio de chapa, enviando sua composição aos Membros Natos até o encerramento da reunião ordinária do mês de março/2019, oportunidade que se dará em (INSERIR O DIA) de Março de 2019.

A chapa deverá conter composição mínima necessária de 01 (hum) Presidente, 01 (hum) Vice-Presidente, 01 (hum) Primeiro Secretário, 01 (hum) Segundo Secretário e 01 (hum) Diretor Social e de Assuntos Comunitários, a fim atender a previsão normativa do artigo 7º do Regulamento, sendo vedada a criação de suplentes e funções similares em conformidade com a redação do parágrafo 2º deste artigo.

A eleição do CONSEG-MUNICÍPIO/DENOMINAÇÃO será realizada na (NOME DO LOCAL no (ENDEREÇO), nº (NÚMERO), (BAIRRO), (MUNICÍPIO/SP), às (HORÁRIO) horas, do dia (DIA) de (MÊS) de 2019, com fulcro nas normas contidas na Seção VII, Subseção VI do Regulamento dos CONSEGs.

Por derradeiro, vale consignar que as regras que norteiam o processo eleitoral dos CONSEGs e as peças instrutórias que subsidiaram o certame, Regulamento dos CONSEGs e a Portaria CONSEG 001/2019, estão disponíveis no endereço eletrônico (URL downloads CONSEG).

Cidade, de fevereiro de 2019

Ass:  
(Nome Completo) (Nome Completo)

Comandante do ..... Pel da ....Cia do .... BPM/.... Delegado de Polícia Titular do(a) .....

MEMBRO NATO DA POLÍCIA MILITAR MEMBRO NATO DA POLÍCIA CIVIL

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE (Municipalidade/Denominação)

Área Correspondente a (.....Pel da .....Cia do .....BPM/.....) e (Distrito Policial / DPM)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

- Até o termino da reunião ordinária do mês de março -

Nos termos do artigo 77, § 1º, do Regulamento dos CONSEGs a chapa composta pelos membros efetivos abaixo qualificados, requer a sua inscrição no pleito eleitoral do CONSEG, para gestão do próximo biênio.

Presidente: .....  
E-mail: ..... Telefone:.....

Vice-Presidente: .....  
E-mail: ..... Telefone:.....

1. Secretário: .....  
E-mail: ..... Telefone:.....

2.Secretário: .....  
E-mail: ..... Telefone:.....

Diretor Social e de Assuntos Comunitários: .....  
Email: ..... Telefone:.....

Nos casos de deferimento de impugnação, sucedida por erros ausência ou adulteração de dados sobre a pessoa do candidato deverão ser regularizados na pessoa do responsável pela chapa:

Membro Efetivo Responsável pela Chapa: .....  
E-mail: .....Telefone:.....

Os candidatos declaram ter plena ciência das normas que regem o processo eleitoral dos CONSEGs, e em cumprimento ao artigo 80 do Regulamento dos CONSEGs, indicamos para fiscal o membro efetivo:

Fiscal: .....  
E-mail: ..... Telefone:.....  
DATA: DATA:

Ass: Ass:

(Nome Completo) (Nome Completo)  
Comandante do ..... Pel da ..... Cia do .....BPM/..... Delegado de Polícia Titular do(a) .....

MEMBRO NATO DA POLÍCIA MILITAR MEMBRO NATO DA POLÍCIA CIVIL

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE (Municipalidade/Denominação)

Área Correspondente a (..... Pel da .....Cia do ..... BPM/.....) e (Distrito Policial / DPM)

ENCERRAMENTO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DAS CHAPAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- Nota da reunião ordinária do mês de março -

Os Membros Natos comunicam que, ao término desta reunião ordinária encerra-se o prazo para inscrição de chapas que tem por fim concorrer ao pleito eleitoral que elegerá a diretoria do CONSEG do próximo biênio, em conformidade com o que preconiza o artigo 76, inciso II do Regulamento dos CONSEGs.

As inscrições, preenchidas em formulário padrão, devem ser protocoladas mediante contra recibo dos Membros Natos, para que sejam oportunamente submetidas à análise técnica de saneamento e/ou homologação, ou ainda, na constatação de vício insanável, promover o indeferimento fundamentado. Os interessados serão identificados na forma regimental e pelos e-mails indicados na ficha de inscrição.

Publicada a decisão, qualquer Membro Efetivo poderá requerer aos Membros Natos a impugnação de candidato(s), em até dois dias úteis conforme artigo 77, § 4º do Regulamento dos CONSEGs.

A decisão fundamentada dos Membros Natos deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, quando então o responsável pela chapa, candidato a presidente ou vice-presidente, terá até 02 ( ) dias úteis, se for o caso, para promover a substituição do impugnado, sob risco de cancelamento da inscrição da chapa.

No intuito de preservar a lisura, transparência e imparcialidade do procedimento eleitoral, havendo chapas concorrentes, todos os livros e documentos do CONSEG devem ser entregues aos Membros Natos e permanecer sob esta guarda até a reunião de posse da diretoria eleita, conforme disciplina os artigos 86 e 89 do Regulamento dos CONSEGs.

Os Membros Natos esclarecem que a não observância destas normas pode suscitar o indeferimento das candidaturas ou anulação do pleito.

Esta nota, assinada pelos Membros Natos será rubricada pelo(s) responsável(is) da(s) chapa(s) e juntada aos autos do procedimento eleitoral.

Cidade, de fevereiro de 2019

Ass:  
(Nome Completo) (Nome Completo)

Comandante do ..... Pel da ..... Cia do .....BPM/.... Delegado de Polícia Titular do(a) .....

MEMBRO NATO DA POLÍCIA MILITAR MEMBRO NATO DA POLÍCIA CIVIL

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE (Municipalidade/Denominação)

Área Correspondente a (..... Pel da .... Cia do ..... BPM/.....) e (Distrito Policial / DPM)

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

- Nota da reunião ordinária do mês abril -  
(nome) ELEIÇÕES BIÊNIO 2019/2021

Cmt do .... PEL da ..... CIA do .... BPM/---



(nome) CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

Delegada de Polícia Titular do .... DP CONSEG - .....

MEMBRO NATO PC área do ... DP e do ....PEL da .... Cia do ... BPM/...

( ) CHAPA 01 ( ) CHAPA 02

PRESIDENTE: ..... PRESIDENTE: .....

VICE PRESIDENTE: ..... VICE PRESIDENTE: .....

1.SECRETÁRIO: ..... 1. SECRETÁRIO: .....

2.SECRETÁRIO: ..... 2. SECRETÁRIO: .....

DIRETOR SOCIAL: ..... DIRETOR SOCIAL: .....

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

(Municipalidade/Denominação)

Área Correspondente a (.....Pel da .....Cia do .....BPM/.....) e (Distrito Policial)

REUNIÃO DE ELEIÇÃO

- Nota da reunião ordinária do mês abril -

Os Membros Natos declaram aberta a reunião que tem por fim eleger a diretoria do CONSEG para o próximo biênio. Os responsáveis pelas chapas concorrentes terão direito ao mesmo período de tempo para apresentação de seus membros e propostas. O Regulamento prevê a votação em escrutínio secreto ou aclamação, no caso de haver chapa única.

Após a divulgação do resultado, abre-se o prazo de 02 dias para interposição de recursos, devendo os Membros Natos preferir decisão fundamentada em até 05 (cinco) dias, conforme artigo 88 e parágrafos do Regulamento dos CONSEGs.

O resultado final do processo eleitoral terá ampla divulgação por todos os meios disponíveis e a posse formal da diretoria ocorrerá na reunião do mês de maio.

Esta nota, assinada pelos Membros Natos será rubricada pelo(s) responsável(is) da(s) chapa(s) e juntada aos autos do procedimento eleitoral.

Cidade, de fevereiro de 2019

Ass:  
(Nome Completo) (Nome Completo)

Comandante do .....Pel da ..... Cia do .....BPM/..... Delegado de Polícia Titular do(a) .....

MEMBRO NATO DA POLÍCIA MILITAR MEMBRO NATO DA POLÍCIA CIVIL

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE (Municipalidade/Denominação)

Área Correspondente a (° Pel da ° Cia do ° BPM/°) e (Distrito Policial / DPM)

TERMO DE POSSE

- Nota da reunião ordinária do mês de maio -

Nesta data, cumprindo os requisitos regulamentares e finalizado o procedimento eleitoral, os Membros Natos publicamente declaram empossados os membros da diretoria eleita e restituem oficialmente os livros e documentos que porventura se encontravam sob a sua guarda.